



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N. 003/2022


RUB: ~

Fls: 01

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 03/2022

OBJETO	
Serviço ( X )	Material ( )
Renovação contratual de empresa para prestação de serviço de <b>ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL</b> , a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Fiscal do Contrato	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>Senhor Presidente,</p> <p>Solicitamos de Vossa Excelência a autorização do presente aditivo de prazo e continuidade dos procedimentos de contratação de empresa para prestação de serviço de <b>ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL</b>, considerando as demandas anuais da Câmara Municipal de São Bento para fins de atender à necessidade da mesma, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contratos e Aditivos presentes.</p> <p>A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de serviços essenciais pela demanda desproporcional ao corpo administrativo presente, assessorando tão somente os funcionários permanentes e de comissão, oportunizando a prestação de serviço à sociedade em geral de forma excelente.</p> <p>São Bento, 14 de fevereiro de 2022</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> ANA LUCIA RODRIGUES SILVA Fiscal do Contrato</p>



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 003/2022

RUB. 1

Fls: 02

À Sua Excelência o Senhor

**Gentil Garcês Veras Santos Neto**

Presidente da Câmara

**Justificativa**

**Contrato: Contrato N°: 03/2021 - CMSB**

**Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**

**Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA.**

**CONSIDERANDO** que a gestão administrativa da Câmara Municipal de São Bento tem por função primária zelar pela probidade, moralidade, legalidade, publicidade e todos os princípios referentes à Administração Pública, tendo como meta garantir que tais princípios sejam efetivamente cumpridos à risca, é de fundamental importância que a mesma venha sustentar que essas ações sejam realizadas com maior eficiência, bem como a administração dispõe;

**CONSIDERANDO** tratar-se de um serviço contínuo, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II da lei n° 8.666/93 que permite que os contratos de prestação de serviço, que se entendam o prazo além de seu exercício financeiro, para atender a demanda desta Câmara;

**CONSIDERANDO** que tais serviços são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Gestão, por parte dos funcionários, bem como objetivam preservar a legalidade desta Administração e a segurança dos funcionários e público em geral;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os serviços constantes no Contrato n° 03/2021-CMSB, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento e a VENAC Assessoria e Consultoria Contábil Ltda – ME, CNPJ n° 14.294.427/0001-54, foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração;

Justificamos a necessidade, como já trazida pela citada empresa, que evidenciou a imprescindibilidade de reajuste financeiro pelos motivos expostos e o objetivo deste documento é demonstrar que a permanência da contratação é fundamental para o pleno funcionamento da Câmara, o que é mais que suficiente para continuidade do processo.

Levando em consideração que o contrato de contratação de empresa para prestação de serviço de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL que fora celebrado pela Câmara,



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 003/2022

RUB. e

Fls: 03

tem o valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para atender tais demandas, faz-se necessário a elaboração de um termo aditivo.

Tal empresa se manifestou em favor de manter a prestação dos serviços, requerendo correção de valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos adicionais à Administração;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

É válido ressaltar que há grande necessidade de ações contábeis em assessoria e consultoria de elementos básicos contudo, são extensos, indispensáveis e obrigatórios da Administração Pública, como prestação de contas anuais perante os órgãos de controle, análise dos gastos públicos e gerenciamentos dos mesmos, consultivamente, ficando evidenciado a necessidade que será contemplada pelo presente termo aditivo, tendo em vista o trabalho exemplar multidisciplinar que proporcionaremos.

Portanto, diante desse contexto fático, proceder com uma nova licitação seria menos econômico e mais demorado, o que comprometeria severamente a continuidade dos serviços desta Câmara.

Neste sentido a economicidade condiz com a indisponibilidade do interesse público, na busca da gerência dos recursos públicos, de forma mais eficaz e moral dentre as possíveis, agindo o administrador de forma ética e objetiva para alcançar os fins econômicos almejados, evitando assim a solução de continuidade contratual.

**Quanto à valoração da economicidade:**

O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão.

BUGARIN, maio/2001, p. 240



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**


ROC. N. 003/2022

RUB. *e*

Fls: 04

Dessa maneira, com vista no que foi acima exposto e com base na legislação vigente, afirmo ser favorável à elaboração de um termo aditivo ao contrato nº 03/2021-CMSB, vigente até 16/03/2022 por renovação de mais 12 (doze) meses, sem ajuste de valor, para suprir as necessidades desta Câmara.

São Bento (MA), 15 de fevereiro de 2022.

  
Ana Lúcia Rodrigues Silva  
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000197

**CONTRATO**CONTRATO Nº 03/2021 – Câmara Municipal de São Bento/MA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
(MA) E A VENAC ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTÁBIL.**

Pelo presente instrumento, A Câmara Municipal de São Bento/MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 - Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e de outro lado Venac Assessoria e Consultoria Contábil Eireli, CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na Avenida do Vale, Sala 713, nº. 8, Jardim Renascença, CEP: 65075-660, representado neste ato por ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, residente na Rua Cegonhas, nº. 02, Cond. La Ville Residence, Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, tam entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021, do Processo Administrativo nº. 003/2021, conforme o inciso II "b" do artigo 23 da Lei 8.666-93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
 C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
 Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000198

- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

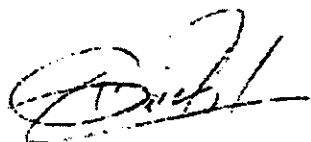
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento**






ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000199

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº. 4530-6, Agência nº. 5789-4, Banco do Brasil, em favor de VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL FIRELI, CNPJ n.º 14.294.427/0001-54,

**Parágrafo Segundo – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, conforme Nota de Empenho nº. 311001.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirã o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**6.3. ADVERTÊNCIA**

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de São Bento, independentemente da



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000200

aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

1 - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São Bento a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de São Bento;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitida previamente pela Câmara Municipal de São Bento;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São Bento, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal de São Bento, prejudique a execução do Contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000201

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São Bento e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de serviços que acurtem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São Bento por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São Bento, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato,

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "f", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

7.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.

7.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA OITAVA - NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000202

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 16 de março de 2021.

  
Contratante

  
Contratada

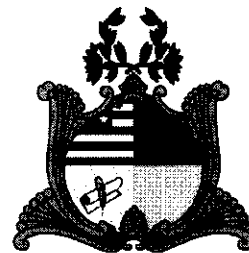
Testemunhas:

Dyálcson L. V. Elias  
CPF: 022.956.413-54

S. RAUL DE JESUS MARINHO FERREIRA  
CPF: 382.657.733-15



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 043 :: Terça, 23 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/CMSB – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado à empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, com sede na Avenida do Vale, Sala 713, nº. 8, Jardim Renascença, CEP: 65075-660, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pelo Sra. ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, residente na Rua Cegonhas, nº. 02, Cond. La Ville Residence, Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, totalizando um valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. São Bento – MA, 16 de março de 2021. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO – Presidente da Câmara Municipal. São Bento – MA, 16 de março de 2021 GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO Presidente da Câmara Municipal

Página 1 de 1  
Carimbo de Tempo : 23/03/2021 18:40:53

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 784184f5cbb8915a46653e9a3b712846ff8a29f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**AUTORIZAÇÃO INICIAL**

Após análise do presente processo, autorizo a continuidade dos procedimentos referente à Comunicação Interna nº 03/2022, que trata da possibilidade de aditivo de prazo e valor que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento.

Dessa forma, encaminho os autos ao setor responsável pela pesquisa de preço para estimar custo da presente contratação e posteriormente encaminhar para que seja devidamente informada a possibilidade da dotação orçamentária e aferida a responsabilidade fiscal.

São Bento (MA), 16 de fevereiro de 2022.

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara

## ELEGANCE CONTABILIDADE

Rua Oswaldo Cruz, nº 1555, Sl. 403, Cep.65.020-251, Centro.

Cnpj 17.123.280/0001-28

PROC. N. 003/2022

RUB. l

Ph: 93

### PROPOSTA DE PREÇO

#### 1. Descrição do Serviço:

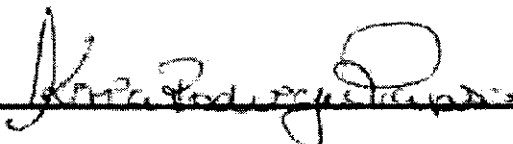
- Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;
- Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;
- Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...
- Participação de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Execução dos lançamentos contábeis no Sistema de Auditoria Eletrônica - SAE, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Controle de Repasses Constitucionais;
- Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal via SINGER;
- Acompanhamento para elaboração da Prestação de Contas Anual, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e preenchimento e envio da Rais;

2. Valor Mensal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

3. Valor Total (12 meses): 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

4. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

São Bento, 18 de fevereiro de 2022.



**Kiria Rodrigues Raposo**

Cpf: 722.683.103-10

**Sócia -Administradora**



Assessoria e Consultoria em Contabilidade na área pública de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento - MA

Em atendimento à solicitação desta Municipalidade, A.F.M.NUNES MORAIS -ME CNPJ/MF Nº 11.642.792.0001-14 encaminha nossa cotação de preços, conforme discriminação

### **PROPOSTA DE PREÇO**

#### 1. Descrição do Serviço:

- Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;
- Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;
- Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...
- Participação de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Execução dos lançamentos contábeis no Sistema de Auditoria Eletrônica - SAE, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Controle de Repasses Constitucionais;
- Acompanhamento para elaboração da Prestação de Contas Anual, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e preenchimento e envio da RAIS.

A.F.M. NUNES  
MORAIS - ME  
E-MAIL: [maferencontabilidade@gmail.com](mailto:maferencontabilidade@gmail.com)  
CNPJ/MF nº 11.642.792/0001-14 CRC nº. MA-0005774/O-4  
Rua 05 - Nº. 10 - Quadra C - Lote 10 - Recanto dos Vinhais  
Telefone: (98) 3181-8703  
CEP 65.070-490 - São Luís - MA

PROC. N. 003/2022

RUB. 1

Fls: 15



2. Valor Mensal: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
3. Valor Total (12 meses): 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
4. Validade da Proposta: 90 ( noventa) dias

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
AFM NUNES  
CNPJ/Nº: 11.111.111/0001-11  
CRC Nº: 11111111111111111111

AFM NUNES  
MORAES  
EIRELI  
CNPJ Nº: 11.111.111/0001-11  
CRC Nº: 11111111111111111111



PROC. N 003/2022

RUB. e

Fls: 16

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO -MA**  
**SR. PRESIDENTE DA CPL**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;
- Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;
- Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...
- Participação de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Execução dos lançamentos contábeis e envio da folha de pagamentos no Sistema de Informações para Controle - SINC, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Controle de Repasses Constitucionais;
- Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF via SICONFI;
- Acompanhamento para elaboração da Prestação de Contas Anual, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e preenchimento e envio da Rais;



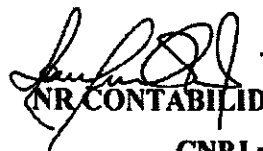
PROC. N. 003/2022

RUB. 1

Fu: 17

2. Valor Mensal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
3. Valor Total (12 meses): 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
4. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

São Luis-Ma, 18 de fevereiro de 2022.



NR CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.347.191/0001-66

Rua das Juçaras nº 08-Bairro Renascença São Luis-Ma




PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTADO DO MARANHÃO ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		TABELA DE VALORES DO SERVIÇO										
ITEM	SERVIÇO	Quant . Mês	COTAÇÃO DE PREÇOS						MÉDIA DAS PROPOSTAS			
			AF M NUNES MORAIS EIRELI 11.642.792/0001-14		ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA 17.123.280/0001-28		NR CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA 03.347.191/0001-66		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO SEM CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.	12	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00		

PARECER: Conforme quadro comparativo, observa-se que o valor médio mensal das propostas de mercado é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) valor este que será usado para média de contratação em procedimento licitatório.

PROC.N. 003 /2022  
RUB. e  
Fls: 18

São Bento/MA, 18 de fevereiro de 2022

  
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA  
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROL. N 003/2022

RUB. *e*

Fls: 19

**DESPACHO**


Referência: Processo 003/2022

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, o valor foi estipulado em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), demonstrando uma vantajosidade econômica em prosseguir com o atual contrato vigente 03/2021 com a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** para esta Casa Legislativa.

Encaminhamos o processo administrativo para que seja tomada as devidas providências legais.

São Bento – MA, 23 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**  
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 003/2022

RUB. *h*

Fls: 20

**DESPACHO**

<b>PROCESSO Nº</b>	003/2022
<b>ORIGEM</b>	Setor Administrativo
<b>ASSUNTO</b>	Autorização para prosseguimento do processo administrativo e pedido de Dotação Orçamentária

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, demonstrando a vantajosidade econômica em prosseguir com o atual contrato vigente 03/2021, encaminhamos o processo administrativo para que seja informada a disponibilidade orçamentária, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, com finalidade de atender as demandas da Câmara, na forma da legislação em vigor.

São Bento – MA, 04 de março de 2022.

Atenciosamente,

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR DE CONTABILIDADE**

PROC. N. 003/2022

RUB. e  
Fls 21

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Referência: Processo nº 003/2022

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
<b>FUNÇÃO</b>	01
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	031 0001
<b>PROGRAMA</b>	0001 2002
<b>SUB-PROGRAMA</b>	01 031 0001 2002
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.35.00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 180.000,00

São Bento - MA, 04 de março de 2022.

**JONATAS SOUSA BRANCO  
CONTADOR  
CRC - MA 015.037/O**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 003/2022  
HUB. 2  
Fls: 22

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Referência: Processo nº. 003/2022

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos legais do procedimento licitatório, para aditivo contratual com a empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL para Câmara Municipal de São Bento – MA, após sanadas possíveis diligências, posterior encaminhamento ao Setor Jurídico.

São Bento - MA, 04 de março de 2022.

  
**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
78369000	14.294.427/0001-54	92120222408318
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b>		
VENAC		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	
AV DO VALE LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7 Nº 8, JARDIM RENASCENCA 65075660 -SAO LUIS-MA		

#### CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

#### RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

4AA1BA8C8C1FA0C7DD75CE6FE2E65621

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Venac Assessoria e Consultoria Contábil Eireli** inscrita no CNPJ de N.º 14.294.427/0001-91, estabelecida à Rua do Vale – Edifício Michelangelo Office- sala 713 – Renascença II - CEP. 65.010-000 - São Luís - Maranhão, desde 2017 até 2020 prestou serviços a esta Prefeitura de Centro Novo do Maranhão, na área de consultoria e assessoria CONTÁBIL e ADMINISTRATIVA especializada para a administração pública conformes serviços relacionados abaixo:

**1- Na Área Administrativa:**

Organização da Estrutura administrativa para funcionamento; Organização das Secretarias Municipais; implantação de rotinas administrativas; Organização do Protocolo, Patrimônio e Almoxarifado; Acompanhamento da Legislação Municipal e a tramitação de projetos de leis no legislativo; Realização de pesquisas de avaliação da administração municipal.

**2 - Pessoal:**

Assessoria ao setor de pessoal com folha de pagamento, admissões e demissões; Acompanhamento dos limites legais com gasto de pessoal; Treinamentos e capacitação.

**3 - Educação, Saúde e Assistência Social:**

Formação e funcionamento de Conselhos; Acompanhamento de aplicação dos limites legais constitucionais e contrapartidas; Aplicação de recursos com os gastos do FUNDEB e MDE, Programas de Saúde e Assistência Social; Prestação de conta de programas e convênios de recursos recebidos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

**4 - Contabilidade, Transparência Fiscal e Controle Interno:**

Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Preparação das audiências públicas;

**5 - Compras, Licitações e Contratos:**

Acompanhamento dos Processos de Licitação e cadastros de fornecedores;

**6- Auditoria e recuperação de créditos:**

Ressarcimento e recuperação de créditos oriundos de tributos tais como: ISS, IR, ITR e PASEP.

A referida empresa desenvolve os serviços de Consultoria e Assessoria TÉCNICA E ADMINISTRATIVA especializada para a administração pública com competência. Os serviços contratados foram prestados com excelência qualidade e de acordo com os objetivos e prazos, bem como de forma ética e sigilosa.

Centro Novo do Maranhão, 03 de Janeiro de 2022

  
Maria Teixeira Silva da Silva  
Ex- Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Dr. J.J. Marques 222 / CEP: 65.213-000 – PENALVA - MA  
CNPJ: 06.179.402/0001-81

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VENAC Assessoria e Consultoria Contábil - Eireli**, inscrita no CNPJ de N°. 14.294.427/0001-54, estabelecida à Avenida do Vale, N° 8 A, Sala 713, Garagem 127, Pavimento 7- Jardim Renascença -CEP. 65074-199 - São Luís -Maranhão, desde 2017 até o presente momento presta serviços a esta Prefeitura, na área de consultoria e assessoria CONTÁBIL e ADMINISTRATIVA especializada para a administração pública conforme serviços relacionados abaixo:

**1- Na Área Administrativa:**

Organização da Estrutura administrativa para funcionamento; Organização das Secretarias Municipais; implantação de rotinas administrativas; Organização do Protocolo, Patrimônio e Almoarifado; Acompanhamento da Legislação Municipal e a tramitação de projetos de leis no legislativo; Realização de pesquisas de avaliação da administração municipal.

**2 - Pessoal:**

Assessoria ao setor de pessoal com folha de pagamento, admissões e demissões; Acompanhamento dos limites legais com gasto de pessoal; Treinamentos e capacitação.

**3 - Educação, Saúde e Assistência Social:**

Formação e funcionamento de Conselhos; Acompanhamento de aplicação dos limites legais constitucionais e contrapartidas; Aplicação de recursos com os gastos do FUNDEB e MDE, Programas de Saúde e Assistência Social; Prestação de conta de programas e convênios de recursos recebidos do Fundo Nacional de Educação –FNDE.

**4 - Contabilidade, Transparência Fiscal e Controle Interno:**

Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Preparação das audiências públicas;

**5 - Compras, Licitações e Contratos:**

Acompanhamento dos Processos de Licitação e cadastros de fornecedores;

**6- Auditoria e recuperação de créditos:**

Ressarcimento e recuperação de créditos oriundos de tributos tais como: ISS, IR, ITR e PASEP.

A referida empresa desenvolve os serviços de Consultoria e Assessoria TÉCNICA E ADMINISTRATIVA especializada para a administração pública com competência. Os serviços contratados são prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos, bem como de forma ética e sigilosa.

Penalva, 03 de Janeiro de 2022

**RONILDO CAMPOS** Assinado de forma digital  
por RONILDO CAMPOS  
**SILVA:0119142635** SILVA:01191426351  
1 Dados: 2022.01.03  
09:21:38 -03'00'

**Ronildo Campos Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Balço Patrimonial em 31.12.2021 e 31.12.2020**

Pág.: 1 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 14.294.427/0001-54

Endereço: AVENIDA DO VALE, Nº 08, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/MA

NIRE: 21600173752 - DATA: 29/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
1.01.01.02.03	Aplicação Financeira - Banco do Brasil C.C.4.530-6	407.233,05D	551.386,81D
1.01.03.01.01.0001	Duplicata a Receber	327.396,66D	677.500,00D
1.01.15.01.02.0001	Almoxarifado	697,45D	2.797,45D
1.07.04.01.01.0001	Benfeitorias em imóveis comercial	50.000,00D	0,00
1.07.04.01.01.0002	Imóveis de uso comercial	88.000,00D	46.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos de Informática e Processamento de dados	68.800,00D	56.800,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	80.000,00D	20.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	44.200,00D	44.200,00D
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Acumulada dos Bens	4.400,00C	3.200,00C
<b>Total Ativo</b>		<b>1.061.927,16 D</b>	<b>1.395.484,26 D</b>
2.01.01.01.01.0001	Duplicatas Diversas a pagar	5.600,00C	12.000,00C
2.01.01.03.01.0010	Prestadores de Serviços a Pagar	12.000,00C	0,00
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	16.227,04C	83.609,65C
2.01.01.27.01.0001	Distribuição de Lucros e Dividendos	100.000,00C	200.000,00C
2.03.01.03.03.0002	Parcelamento a Pagar	30.136,00C	38.087,26C
2.03.01.07.03.0001	Custos dos Serviços Prestados a Pagar	35.000,00C	175.000,00C

Continua...

**Balço Patrimonial em 31.12.2021 e 31.12.2020**

Pág.: 2 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 14.294.427/0001-54

Endereço: AVENIDA DO VALE, Nº 08, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/MA  
NIRE: 21600173752 - DATA: 29/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	105.000,00C	105.000,00C
2.07.04.01.01.0003	Reservas para Aumento de Capital	45.000,00C	45.000,00C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	200.000,00C	0,00
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	480.249,60C	704.072,83C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados Exercício Anterior	32.714,52C	32.714,52C
Total Passivo		1.061.927,16 C	1.395.484,26 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.061.927,16 (Hum Milhão Sessenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Dezesseis Centavos) .

São Luís, 31 de dezembro de 2021.

**Ana Ruth Siqueira Santos**  
Administradora Titular  
CPF: 179.714.113-91

**Kiria Rodrigues Raposo**  
CONTADORA-CRC/MA 7133-0  
CPF: 722.683.103-10

## Demonstração do Resultado Exercício em 31.12.2021 e 31.12.2020

Pág.: 3 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 14.294.427/0001-54

Endereço: AVENIDA DO VALE, Nº 08, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/MA  
NIRE: 21600173752 - DATA: 29/12/2020

Conta	Descrição	01/01/2020	01/01/2021
		a 31/12/2020	a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.742.689,63	668.528,95
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.742.689,63	668.528,95
010.01.03	Vendas de Serviços	1.742.689,63	668.528,95
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviço	1.742.689,63	668.528,95
(-) 020	Deduções da Receita	191.165,96	91.661,38
020.01	Impostos Faturados	191.165,96	91.661,38
020.01.05	Simple	191.165,96	91.661,38
3.01.01.01.03.0007	Simple Nacis	191.165,96	91.661,38
(=) 030	Resultado Líquido	1.551.523,67	576.867,57
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	335.000,00	230.000,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	335.000,00	230.000,00
3.01.01.03.01	Custo da Prestação dos Serviços	335.000,00	230.000,00
3.01.01.03.01.0001	Custo dos Serviços Prestados	335.000,00	230.000,00
(=) 050	Resultado Líquido	1.216.523,67	346.867,57
(-) 070	Despesas Operacionais	312.450,84	270.690,80
070.01	Despesas Administrativas	312.450,84	270.690,80
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	312.450,84	270.690,80
3.01.01.07.01.0006	Plano de Saúde Empresa	0,00	28.269,80
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	132.000,00	108.000,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados de Terceiros e Assessorias	15.814,84	23.100,00
3.01.01.07.01.0015	Despesas de Depreciação	0,00	1.200,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguel	28.800,00	28.800,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	12.000,00	3.408,00
3.01.01.07.01.0039	Pagamento de Boletins	20.000,00	16.600,00
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	35.000,00	14.300,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	2.562,00	6.027,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones e Internet	3.690,00	3.801,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labore - André Luiz Siqueira Santos	24.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0057	Condôminos	2.000,00	3.622,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares	5.500,00	4.900,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	2.351,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	2.084,00	2.312,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	5.000,00	6.000,00
3.01.01.07.01.0075	Pró-labore - Ana Ruth Siqueira Santos	24.000,00	18.000,00
(-) 110	Res. Antas das Participações e Contab.	604.072,83	76.176,77
(-) 150	Res. Antas Imp. Renda e Contrib. Social	604.072,83	76.176,77
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	604.072,83	76.176,77

São Luís, 31 de dezembro de 2021.

Ana Ruth Siqueira Santos  
Administradora Titular  
CPF: 179.714.113-91

Kiria Rodrigues Raposo  
CONTADORA-CRC/MA 7133-0  
CPF: 722.683.103-10

**Análise pelos Índices do Balanço em 2021 e 2020**

Pág.: 4 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 14.294.427/0001-54

Endereço: AVENIDA DO VALE, Nº 08, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/MA  
NIRE: 21600173752 - DATA: 29/12/2020

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado 2020	Resultado 2021
LC	Liquidez Corrente 735.327,16 / 133.827,94 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	4,17	5,49
LG	Liquidez Geral ( 735.327,16 + 0,00 ) / ( 133.827,04 + 65.136,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	2,42	3,70
LI	Liquidez Imediata 407.233,05 / 133.827,04 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,87	3,04
LS	Liquidez Seca ( 735.327,16 - 697,45 ) / 133.827,04 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	4,16	5,49
SG	Solvência Geral 1.061.927,16 / ( 133.827,04 + 65.136,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	2,74	3,04

**Possíveis causas das Inconsistências**

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

São Luís, 31 de dezembro de 2021.

Ana Ruth Siqueira Santos  
Administradora Titular  
CPF:179.714.113-91Kiria Rodrigues Raposo  
CONTADORA-CRC/MA 7133-0  
CPF:722.683.103-10

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Pág.: 4 de 5

**Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 14.284.427/0001-54****Endereço: AVENIDA DO VALE, N° 08, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luis/MA NIRE: 21600173752 - DATA: 29/12/2020****Nota 1 - Contexto Operacional**

A Empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luis, tendo como objeto social a prestação de Serviços de Contábeis.

Com início de atividades em 24 De Novembro De 2016, e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras****APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, incluindo as notas explicativas.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**3.2 - Depreciação**

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculado pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

apresentando a seguinte composição:

ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS - 100% = R\$ 105.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial onde foi registrado a empresa.

**4.2 - Resultado do Exercício**

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência.

São Luís, 31 de dezembro de 2021.

**Ana Ruth Siqueira Santos**

Administradora Titular

CPF: 179.714.113-91

**Kiria Rodrigues Raposo**

CONTADORA-CRC/MA 7133-0

CPF: 722.683.103-10



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
CPF/CNPJ	Nome
17971411391	ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS
72268310310	KIRIA RODRIGUES RAPOSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022 16:20 SOB N° 20220671940.  
PROTOCOLO: 220671940 DE 27/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206825435. CNPJ DA SEDE: 14294427000154.  
NIRE: 21600173752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.  
VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

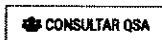
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.294.427/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VENAC</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>82.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>79.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>239-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)</b>		
LOGRADOURO <b>AV DO VALE</b>	NÚMERO <b>8</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7</b>
CEP <b>85.075-980</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM RENASCENÇA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE <b>(98) 8190-6292</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2020 às 18:12:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

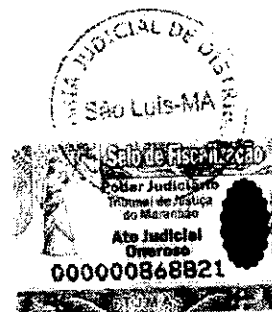




SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO  
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,  
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia treze (13) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **14.294.427/0001-54**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 13 de janeiro de 2022.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**  
**CNPJ: 14.294.427/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:48 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **ED5B.B571.B78C.B557**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.294.427/0001-54

**Razão Social:** VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

**Endereço:** AV DO VALE 08 LETR A S713PAV7 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS /  
MA / 65075-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2022 a 20/03/2022

**Certificação Número:** 2022021901223963340312

Informação obtida em 04/03/2022 08:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

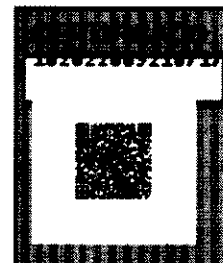
Nome Empresarial: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA			Protocolo: MAC2000877374			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21200757196		CNPJ 14.294.427/0001-54		Data de Ato Constitutivo 14/09/2011	Início de Atividade 05/08/2011	
<b>Endereço Completo</b> Avenida DO VALE, Nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-660						
<b>Objeto Social</b> 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTNCIA) 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7020-4/00CONSULTORIA FINANCEIRA A EMPRESAS (CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS,ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS)						
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>						
Nome ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS		CPF/CNPJ 179.714.113-91	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS		CPF/CNPJ 013.657.643-54	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
<b>Dados do Administrador</b>						
Nome ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS		CPF 179.714.113-91		Término do mandato		
Nome ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS		CPF 013.657.643-54		Término do mandato		
<b>Último Arquivamento</b>						
Data 23/03/2020		Número 20200199188		Atos Arquivados 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2020, às 09:23:50 (Governo de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade em [www.jcm.com.br](http://www.jcm.com.br) ou [www.jcm.gov.br](http://www.jcm.gov.br), com o código GHEYTFG0.



MAC2000877374

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00006765192022**

Validade: 27/05/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 14.294.427/0001-54	Inscrição Municipal: 78369000
Razão Social: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DO VALE	
Número: 8	Complemento: LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075660

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de janeiro de 2022 às 10:08, sob o código de autenticidade nº 2D8414EDF2B89FAE8DE4FF19FE0C318B.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 092095/21

**Data da Certidão:** 29/12/2021 10:22:18

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 14294427000154

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/12/2021 10:22:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 253922/21

**Data da Certidão:** 29/12/2021 10:24:02

**CPF/CNPJ 14294427000154 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/12/2021 10:24:02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.294.427/0001-54

Certidão n°: 57262863/2021

Expedição: 17/12/2021, às 08:51:59

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.294.427/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



- **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**, brasileira, empresária, nascida em 12/04/1961, natural de São Luís/MA, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 601500962 SSP-MA e CPF: 179714113-91, residente e domiciliada na Rua Cegonhas, Nº 02, Cond. La Ville Residence ,Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA.
- **ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS** brasileiro ,casado, contador, nascido em 15/05/1987, natural de São Luis/MA, Portador da Carteira de Identidade RG:647252961 SSP/MA e CPF Nº 013.657.643-54 residente e domiciliado na Rua Cegonhas ,Nº 02 ,Lote 03, Quadra 14 ,Condomínio La Ville Residence ,Olho d Água São Luis MA CEP:65.066-052.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME** e nome fantasia **VENAC** terá sede e domicílio AVENIDA DO VALE, Nº 8 A,SALA 713,PAVIMENTO 7,JARDIM RENASCENCA CEP:65075-660 com contrato arquivado na JUCEMA, sob o Nire: 21200757196 e cadastrado na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 14294427000154 tem entre si, justo e contratado, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 a Lei n 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar, e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas que é de 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA 2ª - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI e nome fantasia VENAC**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 3ª** – O Acervo da empresa em transformação no valor de R\$ 50.000,00 é proveniente da firma em transformação, e os R\$ 55.000,00 é integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular passa a compor o capital da Eireli.

**Para tanto, firma em ato contínuo do Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.**

**ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**, brasileira, empresária, nascida em 12/04/1961, natural de São Luís/MA, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 601500962 SSP-MA e CPF: 179714113-91, residente e domiciliada na Rua Cegonhas, Nº 02, Cond. La Ville Residence ,Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A empresa girará sob o nome empresarial **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** e nome fantasia **VENAC** e com sede e domicílio **AVENIDA DO VALE,SALA 713, Nº 8, SALA 713, JARDIM RENASCENCA** CEP: 65075-660.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O Capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto social da EMPRESA é de:

- **69.20-6-01 - Atividades De Contabilidade**
- **82.99-7-99 - Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente As Empresas Não Especificadas Anteriormente (prestação de serviços contábeis)**
- **85.99-6-04 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial (Curso De Aprendizagem E Treinamento Gerencial Presencial E A Distância)**
- **6204-0/00 Consultoria Em Tecnologia Da Informação**
- **7020-4/00 Consultoria Financeira A Empresas (Consultoria Na Administração De Empresas, Assessoria E Consultoria Em Recursos Humanos)**

**CLÁUSULA QUARTA** O prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** A administração da empresa será exercida por **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros. (pode ser administrador titular ou terceiro indicado, desde que pessoa natural).

**CLÁUSULA SEXTA** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA NONA** Fica eleito o foro de São Luis, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de faz-se consta todas as clausula de uma constituição de Eireli.

São Luís 18 de Dezembro de 2020.

**ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS**

CPF: 013.657.643-54

Sócio Cedente

**ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**

CPF: 179.714.113-91

Sócio Remanescente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF	Nome
01365764354	ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS
17971411391	ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 17:29 SOB Nº 21600173752.  
PROTOCOLO: 201190150 DE 23/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006479596. CNPJ DA SEDE: 14294427000154.  
NIRE: 21600173752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.  
VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROC. N. 003/2022

RUB. e

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO NÚMERO 003/2022**

Trata-se de Processo Administrativo de renovação contratual, encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação, solicitando prévia acerca da possibilidade de prosseguir com o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 03.2021.

Analisado, solicitamos documentação atualizada à empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ 14.294.427/0001-54, segue a documentação atualizada para prosseguimento dos autos, que sejam encaminhados os autos ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer.

São Bento, 07 de março de 2022

*Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz*

**CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ**  
Comissão Permanente de Licitação



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 004 :: Quarta, 13 de Janeiro de 2021 :: Página 1 de 1

PORTARIA N.º. 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo interino, e da outras providências". A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, nos termos do Art. 45, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal promulgada em de 31 de março 1990 e demais atualizações posteriores, na pessoa de seu Presidente infra-assinado, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear, a partir desta data, o Sr. **JONATAS SOUSA BRANCO**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade com RG n.º 032031522006-0 SSP/MA e inscrito no CPF/MF n.º 610.986.673-36, com carteira profissional no CRC/MA: 015037/O, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **CONTADOR**, para o biênio de 2021/2022. O Sr. **JOSE ODILON RODRIGUES AVILA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade com RG n.º 21701590-8 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 366.335.118-17, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR JURIDICO**, para o biênio de 2021/2022. A Sra. **CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ**, brasileira, pregoeira, portadora da cédula de identidade com RG n.º 038847872010-8 SSP/MA e inscrito no CPF/MF n.º 605.239.753-50, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **PREGOEIRO**, para o biênio de 2021/2022. **Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 1º de janeiro de 2021. Registre-se, publique-se[1] e cumpra-se. São Bento/MA, 13 de janeiro de 2021. **GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO** Presidente da Câmara Municipal [1] - Publicado no mural do prédio da Câmara Municipal e Portal da Transparência.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ba90210c3256dc01b6fb8b221c404901962a4e9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PROC. N. 003/2022

RUB. 1

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº 003/2022**

**À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**EMENTA:** Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 03/2021. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria, solicitando análise jurídica prévia acerca da possibilidade de prosseguir com o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº. 03/2021 celebrado entre este órgão e a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, CNPJ Nº. 14.294.427/0001-54, cujo prazo de vigência encerra no dia 16/03/2022.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Comunicação Interna;
- b) Justificativa;
- c) Contrato nº 03/2021;
- d) Publicação de Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município;
- e) Autorização Inicial;
- f) Cotação de preços;
- g) Mapa de apuração;
- h) Despacho para dotação orçamentária
- i) Dotação Orçamentária;
- j) Declaração de Responsabilidade Fiscal.
- k) Despacho para atualização de certidões
- l) Certidões Atualizadas
- m) Despacho para emissão de parecer jurídico

Por derradeiro, vieram os autos a esta assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise se restringe aos aspectos da legalidade da proposta ora em análise, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la ou não, especificações técnicas, estimativas de custos e demais documentos e assuntos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, não são questões a serem analisadas por fugirem da competência desta assessoria.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Registre-se, ainda, que a análise aqui apresentada tem por base os documentos que estão, até o momento, no bojo do Processo Administrativo nº 003/2022, já que são documentos e informações da Administração Pública e, portanto, dotados de presunção de veracidade e legalidade.

**2.1 Aditivo de Prazo**

Conforme fora apresentado nos autos, o prazo de vigência do Contrato nº. 03/2021 vence no dia 16/03/2022, consoante a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo.

A Lei nº. 8.666/93 prevê em seu artigo 57 a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos de prazo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de **forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses; (grifo próprio)

Em vista disso, identifica-se que o primeiro requisito para prorrogação de prazo em um contrato administrativo é a natureza do objeto. Ou seja, para que haja aditivo de prazo, o objeto deverá ser um serviço contínuo. O processo em epígrafe, conforme observado, trata-se de um **serviço de assessoria e consultoria contábil**, enquadrado como natureza contínua, sendo ressaltado isso na CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO DE EXECUÇÃO no Contrato Nº 03/2021.

Importante destacar também o que Marçal Justen Filho discorre sobre o tema em tela, acerca da natureza deste tipo de serviço:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A **continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos **não apenas serviços essenciais**, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a **necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço**.<sup>1</sup> (Grifo próprio)

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.





RDC. N. 003/2022

RHB. L

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Portanto, conclui-se que o serviço contínuo, se interrompido, pode comprometer o cumprimento regular da missão institucional do ente contratante. Na hipótese em questão, esta Câmara Municipal faz utilização dos serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, pois a mesma não possui capacidade técnica para desenvolver as atividades referentes a contabilidade a esta Casa Legislativa, por isso, a continuidade deste serviço torna-se essencial para o desenvolvimento deste órgão.

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, apresenta o seguinte conceito:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, **que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.** (Grifo próprio)

\*\*\*

A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores.<sup>2</sup>

Desse modo, o serviço em tela poderá ser enquadrado como um serviço continuado, e conforme a doutrina qualifica, serviço continuado é todo aquele destinado a atender as necessidades públicas permanentes e cuja paralização acarrete prejuízos no andamento das atividades do órgão.

O segundo requisito necessário para o prosseguimento do feito, é a manifestação da empresa em prorrogar o prazo contratual. Vale expor que a renovação é um ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa que não poderá haver renovação automática, é necessário a manifestação de vontade de ambas as partes, tanto pela Administração quanto pelo contratado,

<sup>2</sup> Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.



PROC. N. 003 / 2022  
MUB. e

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

no caso em questão, fora identificada nos autos a manifestação da empresa em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

O terceiro requisito é a comprovação de vantajosidade de preço para a Administração Pública, e conforme observa-se nos autos, consta no mapa de comparação de preços, onde a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, que possui o contrato vigente até o dia 29/05/2021 apresenta a melhor proposta de serviço, sendo mais viável a Administração Pública prorrogar ao invés de licitar.

Por fim, destaca-se que a documentação referente a regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da empresa foram analisadas por esta assessoria e encontram-se dentro das exigências da Lei Nº. 8.666/93, portanto, há o cumprimento da legalidade.

**3. CONCLUSÃO**

É de suma importância ressaltar que as especificações técnicas e estimativa de custo são de responsabilidade dos setores competentes. Diante do exposto e da análise jurídica realizada, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta assessoria opina pela continuidade do procedimento por estar dentro do padrão legal exigido, considerando os documentos já anexados (reputados como verídicos).

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento, 07 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Wellington Mendes Aroucha**  
Assessor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROC. N. 003/2022

HUB. *l*

**AUTORIZAÇÃO**

Após análise do presente processo, **AUTORIZO** o empenho da referida despesa e formalização do Termo Aditivo ao contrato 03/2021, que trata da possibilidade de aditivo de prazo que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento.

Dessa forma, encaminho os autos ao setor responsável pelo empenho para que seja devidamente empenhada a despesa e posterior devolução dos autos a este gabinete para assinatura do Termo Aditivo.

São Bento - MA, 07 de março de 2022.

  
**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROL. 003/2022

RUB.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

23608599/0001-46

Exercício: 2022

### NOTA DE EMPENHO Nº 315001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
01	PODER LEGISLATIVO				
01	CAMARA MUNICIPAL				
01.00	CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0001.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.35.99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
		180.000,00	0,00	180.000,00	0,00

FICHA.: 12 DATA.: 15/03/2022 LICITAÇÃO.: 000003/; DOCUMENTO.:

CREDOR.: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 14.294.427/0001-54

CÓDIGO: 340

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.::: MA

#### Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO ADITIVO DE CONTRATO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONF. PROCESSO ADM. Nº003/2022 E TP Nº02/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 180.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.

  
GENTIL GARZES VERAS SANTOS NETO  
PRESIDENTE

Processo nº:

Fls:

Rubrica:

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021-CMSB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

PROC. N. 003/2022

RUB. *u*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 03/2021-CMSB,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E  
VENAC ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTABIL LTDA -  
ME.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na AV. DO VALE, JARDIM RENASCENCA, nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE 127 PAVIMENTO 7, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. **Ana Ruth Siqueira Santos**, portadora do CPF nº 179.714.113-91, inscrita no RG 000060150096-2, tem entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme conta do Processo Administrativo nº 003/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 03/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Aditivo contratual correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

<b>FUNÇÃO</b>	01
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	031 0001
<b>PROGRAMA</b>	0001 2002
<b>SUB-PROGRAMA</b>	01 031 0001 2002
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.35.00
<b>VALOR MENSAL</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>VALOR ANUAL</b>	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

As informações orçamentárias estão ratificadas na **NOTA DE EMPENHO Nº 315001**, já devidamente acostada aos autos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021.


**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

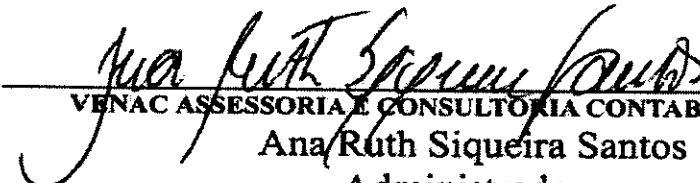
É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

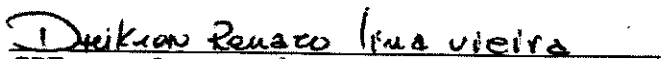
São Bento - MA, 15 de março de 2022.


  
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO  
Presidente da Câmara Municipal

PROC. N. 003/2022

RUB. 

  
VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME  
Ana Ruth Siqueira Santos  
Administradora

  
CPF: 007.956.413-54  
Testemunha 1

  
CPF: 225.746.623-34  
Testemunha 2



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROC. N. 003/2022

HUB: *✓*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021.** Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA**, representada por seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pelo Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO** o contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, valor do Aditivo de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento




# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 327 :: QUARTA, 16 DE MARÇO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

PROC. N. 003/2022  
RUB:  Página

Descrição

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021.

O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pela Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021. **DATA DA ASSINATURA ADITIVO:** 15/03/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2022

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cf495f2f83bf370b3e4659c2b2fbe4e671eb823  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

PROC. N. 003/2022  
RUB: ~

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO, CEP: 65235-00  
Email: [diario@saobento.ma.gov.br](mailto:diario@saobento.ma.gov.br)  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE SAO BENTO:06214258000177

ICP-Brasil - 12073743000170



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cf495f2f83bf370b3e4659c2b2f8e4e671eb823  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 426 :: TERÇA, 12 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição

Página



### PORTARIA N°. 005 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º - INCUMBE ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entregado material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO, CEP: 65235-00  
Email: [diario@saobento.ma.gov.br](mailto:diario@saobento.ma.gov.br)  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE SAO BENTO  
Email: [CDINOPENHA2@GMAIL.COM](mailto:CDINOPENHA2@GMAIL.COM)



Carimbo de Tempo : 12/07/2022 22:15:25

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

